

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 18/01/16 a 26/01/16

Carimbo e Assinatura

Thirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara  
de 18/01/16 a 26/01/16

Carimbo e Assinatura

Marineide Campos Cunha  
Secretária Geral  
Port. 003/2013

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 570 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

***"Fica instituída em âmbito municipal a Semana do Bebê na Estrutura Administrativa de política de infância e juventude no Município de Parecis e outras providencias"***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída em âmbito municipal a *Semana do Bebê na Estrutura Administrativa de política de infância e juventude no Município de Parecis* do Município de Parecis.

**Art. 2º** Com a instituição da "Semana Estadual do Bebê", a ser realizada comemorada **anualmente e sempre na semana que se antecipa o segundo domingo de maio**, ou seja, após a comemoração do Dia das Mães, e excepcionalmente no ano de 2016 no mês de fevereiro.

**Art. 3º.** A realização e execução da *Semana do Bebê na Estrutura Administrativa de política de infância e juventude no Município de Parecis*, com responsabilidade de realização e execução por política de responsabilidade do FMS – Fundo Municipal de Saúde, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a coordenação da Comissão Municipal do Selo UNICEF.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis, 18 de janeiro de 2016.

  
LUIZ AMARAL DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Parecis/RO